



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 315/09

Laguna Carapã/MS, 20 de março de 2009.

**ALTERA A LEI 168/01 QUE INSTITUI O
CONCURSO DO “PÉ DE SOJA
SOLTEIRO”.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º da lei 168/01 de 03 de abril de 2001 que passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Laguna Carapã o concurso do “**PÉ DE SOJA SOLTEIRO**” a ser realizado anualmente, com os festejos da emancipação da cidade.

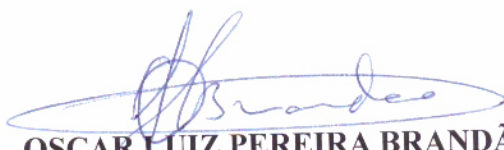
Art. 2º - O concurso de que trata o artigo anterior será regulamentado por uma Comissão ser instituída pelo Executivo Municipal, integrada por membros da comunidade produtora do Município.

Parágrafo Único – O regulamento do concurso, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo Municipal, será aprovado por Decreto e disporá sobre:

- I – os participantes;
- II – as condições para inscrição;
- III – a comissão julgadora;
- IV – a premiação”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 20 de março de 2009.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmc@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 060/07
3º TERMO ADITIVO
CONVENIO Nº 060/07
3º TERMO ADITIVO

Partes: O Município de Amambái e a Sociedade Amigos de Amambái – Hospital Regional.

Objeto: Aditar o valor do presente CONVENIO em razão da recomposição do Incentivo a Contratualização – IAC, dos Hospitais Filantrópicos, conforme portarias nº 3.130 e 3.194, de 24 de Dezembro de 2008.

Valor: R\$ 27.019,50.

Ratificação: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Dirceu Luiz Lanzaolini
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009

O Município de Nioque - MS, por intermédio da Prefeitura Municipal, Srª Ilca Corral Mendes Domingos e do Pregoeiro, Sr. Halley A. de Sá Lima, nomeado através do decreto Municipal nº 049/2007 e nº 094/2008, torna público resultado, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009 - Processo nº 023/2009.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de gêneros alimentícios diversos (cestas básicas), conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Adjudicatária	Empresa	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Item 1	Tavares & Soares Ltda EPP	680	66,50	45.220,00

Tavares & Soares Ltda EPP - total fornecedor R\$ 45.220,00
 Homologo e Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro. Nioque - MS, 24 de Março de 2009. Ilca Corral Mendes Domingos - Prefeita Municipal - Halley A. de S. Lima - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2009

O MUNICÍPIO DE NIOQUE - MS, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO Nº 032/2009

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: Dia 07/04/2009 às 8:00 horas. O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), nesta Prefeitura Municipal de Nioque - MS sito a Av. General Klínger nº 405 - Centro, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas. Nioque (MS), 24 de março de 2009. Halley Augusto de S. Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

LEI MUNICIPAL Nº 315/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 20 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A LEI 168/01 QUE INSTITUI O CONCURSO DO "PÊ DE SOJA SOLTEIRO". O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º da lei 168/01 de 03 de abril de 2001 que passa a vigor com o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Laguna Carapá o concurso do "PÊ DE SOJA SOLTEIRO" a ser realizado anualmente, com os festejos da emancipação da cidade.

Art. 2º - O concurso de que trata o artigo anterior será regulamentado por uma Comissão ser instituída pelo Executivo Municipal, integrada por membros da comunidade produtora do Município.

Parágrafo Único - O regulamento do concurso, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo Municipal, será aprovado por Decreto e disporá sobre:

- I - os participantes;
- II - as condições para inscrição;
- III - a comissão julgadora;
- IV - a premiação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 20 de março de 2009.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2009.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 116/2009, tipo menor preço por ITEM. Objeto: aquisição de LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, para atender município carente, por um período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 25/03/2009, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 09/04/2009 às 15:00 horas.

Nova Andradina MS 24 de Março de 2.009.

Gilberto Barbieri
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2009.

DAS PARTES

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e empresa ZILDA BATISTA MARTINS EPP.

OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Educacionais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto da licitação, será em até 05 (cinco) dias, a assinatura do contrato no período de 90 (noventa) dias.

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 23.240,43 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2076 - Manutenção e Encargos com Merenda Escolar - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1435/2009 JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à aquisição de uma fração da Chácara nº 02 - Quadra "B" - Vila Major Costa, área de 523,10 m², de propriedade de Cecílio Vieira Soares Neto, nas margens da BR 060, Rua Gaulcurus, pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A forma de pagamento deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1436/2009 JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenientes.

Art. 2º - A municipalidade por sua vez, se obriga a disponibilizar o seguinte: § 1º - Assegurar a manutenção de veículos, quando necessário, até o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês;

§ 2º - Arcar com as despesas de água e energia elétrica, das instalações da AGRAER em nosso município;

§ 3º - disponibilizar servidores, em tempo integral, quando necessário, para exercer atividade de auxiliar dos técnicos;

§ 4º - contribuir com até 50 (cinquenta), litros de gasolina mensalmente;

§ 5º - Isentar a AGRAER, dos impostos taxas, emolumentos outros ônus municipais que possam recair sobre a localização e seus serviços durante e vigência do Termo;

§ 6º - Assegurar apoio às ações da AGRAER, através da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1437/2009 JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AO SINDICADO RURAL DE JARDIM, COM A FINALIDADE DE SER APLICADO EM MELHORIAS FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o Sindicato Rural de Jardim, com a finalidade de ser gastos em obras na melhoria física do parque de exposição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1438/2009 JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBAS A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM - AEJAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Associação Empresarial de Jardim - AEJAR, com a finalidade de custear despesas com hospedagem, Coffee-break e alimentação dos palestrantes, os quais irão ministrar cursos que a AEJAR irá oferecer no decorrer do ano.

Art. 2º - O repasse da quantia mencionada acima, será efetuado em duas parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada, sendo a primeira, em até 10 dias após a aprovação do Legislativo, e a segunda após 5 meses, do primeiro repasse.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1439/2009 JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBAS A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, nos meses de março de 2009 à dezembro de 2009, para Associação dos Profissionais de Educação Física de Jardim - MS, com fim específico de custear despesas com treinamento e contratação de profissionais para atuarem na seleção de Fut-sal de Jardim - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 060/2009

A Prefeitura Municipal de Jardim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 241/2009

Objeto: Contratação de empresa para obras de Construção de muro, muretas, grades, portão, cobertura metálica e paisagismo na Escola Municipal Santa Teresza.

Empresa Vencedora: Soluagil Comércio e Serviços de Limpeza e Pintura Ltda - ME que apresentou a proposta de preços em formulário próprio no valor de R\$ 33.917,43 (trinta e três mil novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Data: 24.03.2009

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação

Evandro Antônio Bazzo
 Prefeito Municipal